



**ESTADO DE GOIÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000024/2016**

**Ata de registro de preço, para:**

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TRADICIONAIS EM REGAL, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**Processo Nº: 150/2015.**

**Pregão Presencial nº 000024/2016**

**Validade: 12(doze) meses.**

Às 08:49 horas do dia 15 de Janeiro de 2016, na PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA, nº , CENTRO, BURITINOPOLIS, CEP: 73.975-000, Fone: 34061176, Fax: , inscrito no CNPJ sob o nº 24.856.569/0001-11 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). JORGE RODRIGUES CORREA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 890.890.491-34, e os membros da Equipe de Apoio , designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000024/2016, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/34,2/37,2/38,2/39,2/40,2/41,2/42,2/43,2/45,2/46,2/48,2/49,2/50,2/51,2/52,2/53,2/54,2/55,2/56,2/58,2/59	Nome:MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA CPF:14.890.050/0001-04 Endereço:RUA CAMPELO DE MIRANDA ,CENTRO Fone: Email: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:

2/65,2/66	<p>Nome:EDILSON SOARES DO NASCIMENTO</p> <p>CPF:14.841.691/0001-60</p> <p>Endereço:NENHUM ,NENHUM</p> <p>Fone:</p> <p>Email:</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME:</p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p>
4/1,4/2	<p>Nome:EDLEI PEREIRA DA SILVA</p> <p>CPF:17.422.785/0001-93</p> <p>Endereço:CENTRO 0,CENTRO</p> <p>Fone:</p> <p>Email:</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME:</p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p>
2/10,2/12,2/13,2/17,2/19,2/2,2/21,2/22,2/23,2/24,2/26,2/27,2/28,2/29,2/30,2/35,2/36,2/44,2/47,2/5,2/57,2/6,2/60,2/61,2/62,2/63,2/64,2/67,2/68,2/7,2/71,2/72,2/73,2/74,2/77,2/8,2/9,3/1,3/10,3/11,3/13,3/17,3/18,3/20,3/21,3/22,3/23,3/24,3/25,3/26,3/27,3/28,3/30,3/31,3/34,3/35,3/36,3/37,3/38,3/39,3/41,3/42,3/43,3/44,3/45,3/46,3/47,3/49,3/5,3/50,3/51,3/52,3/53,3/54,3/55,3/56,3/57,3/58,3/59,3/6,3/60,3/61,3/62,3/63,3/64,3/65,3/66,3/67,3/7,3/8,3/9	<p>Nome:L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME</p> <p>CPF:19.935.128/0001-75</p> <p>Endereço:AVENIDA JK QD 02 LT 03 ,CENTRO</p> <p>Fone:</p> <p>Email:</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL:</p> <p>NOME:</p> <p>RG:</p> <p>CPF:</p>
2/1,2/11,2/14,2/15,2/16,2/18,2/20,2/25,2/3,2/31,2/32,2/33,2/4,2/69,2/70,2/75,2/76,3/12,3/14,3/15,3/16,3/19,3/2,3/29,3/3,3/32,3/33,3/4,3/40,3/48	<p>Nome:SUPERMECADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRIELI-ME</p> <p>CPF:21.264.035/0001-08</p> <p>Endereço:AV.BURITI S/N QD. 39 LT.3 B ,SETOR CENTRO</p> <p>Fone:</p> <p>Email:</p>

REPRESENTANTE LEGAL:
NOME:
RG:
CPF:

visando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS TRADICIONAIS EM REGAL, MATERIAIS DE LIMPEZA EM GERAL E GÁS DE COZINHA P13 E P45 PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

**Parágrafo único:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000024/2016.
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000024/2016.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2/1	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KG	310,0000	AMIDO DE MILHO (CAIXA)	3,9000	1209,0000
2/10	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	750,0000	OVOS (BRANCOS)	3,3900	2542,5000
2/11	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	350,0000	MARGARINA (VEGETAL)	2,9000	1015,0000
2/12	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	730,0000	FARINHA DE TRIGO 9SEM FERMENTO)	2,3900	1744,7000
2/13	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	un	235,0000	fermento em po de 250g	4,8000	1128,0000
2/14	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KL	170,0000	TRIGO PARA QUIBE	2,4000	408,0000
2/15	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KL	800,0000	GELATINA EM PO	0,7400	592,0000
2/16	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KL	510,0000	milho para canjica de KL	1,2000	612,0000
2/17	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	260,0000	COCO RALADO 100GR	1,7500	455,0000
2/18	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	980,0000	BISCOITO DE SAL 800GR	5,1900	5086,2000
2/19	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	980,0000	BISCOITO DE DOCE 800 GR	4,8900	4792,2000
2/2	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	2532,0000	AÇUCAR	2,1400	5418,4800
2/20	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KG	680,0000	MASSA PARA CUSCUZ (MILHO)	1,6800	1142,4000
2/21	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	IN	4920,0000	LEITE (PASTEURIZADO)	2,4900	12250,8000
2/22	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	480,0000	FUBA DE MILHO KG	1,4500	696,0000
2/23	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	305,0000	AÇAFRÃO (100 G)	1,9000	579,5000
2/24	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	160,0000	RAPADURA	8,0000	1280,0000
2/25	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KG	660,0000	FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA OU BRANCA)	3,3000	2178,0000
2/26	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	1100,0000	FEIJÃO CARIOCA KG	4,2900	4719,0000
2/27	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	165,0000	COENTRO (MOIDO)	2,0000	330,0000
2/28	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO	UN	165,0000	COMINHO (MOIDO)	2,0000	330,0000

	EIRELI-ME						
2/29	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	165,0000	COLORAL	1,8000	297,0000	
2/3	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	350,0000	ACHOCOLATADO EM PO	2,6000	910,0000	
2/30	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	960,0000	SUCO CONCENTRADO (CAJU 500 ML)	2,1500	2064,0000	
2/31	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	850,0000	SUCO CONCENTRADO (GOIABA 500ML)	2,5000	2125,0000	
2/32	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	850,0000	SUCO CONCENTRADO (MARACUJÁ 500ML)	2,5000	2125,0000	
2/33	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	700,0000	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS SABORES SORTIDOS(COCO, MORANGO) BANDEJA COM 06 UNID. 540 G.	2,5900	1813,0000	
2/34	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	2200,0000	MAÇA (FUJJI, GALA OU NACIONAL)	5,5000	12100,0000	
2/35	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	520,0000	POLPA DE FRUTAS (IN NATURA)	1,0000	520,0000	
2/36	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	1100,0000	MELÃO	3,5000	3850,0000	
2/37	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	1220,0000	CENOURA KG	3,4900	4257,8000	
2/38	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KL	720,0000	BETERRABA	2,5900	1864,8000	
2/39	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	830,0000	BATATA INGLESA KG	5,1900	4307,7000	
2/4	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KG	2410,0000	MACARRÃO (PADRE NOSSO, PARAFUSSO OU ESPAGUETE)	1,7000	4097,0000	
2/40	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KL	750,0000	CHUCHU	2,5900	1942,5000	
2/41	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	610,0000	INHAME	3,8900	2372,9000	
2/42	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	560,0000	REPOLHO BRANCO	2,9900	1674,4000	
2/43	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	580,0000	CEBOLA BRANCA	3,9900	2314,2000	
2/44	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	255,0000	ALHO	17,5000	4462,5000	
2/45	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	680,0000	TOMATE	5,4900	3733,2000	
2/46	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	1495,0000	BANANA(MAÇA/PRATA)	3,1900	4769,0500	
2/47	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	310,0000	ABOBORA KAPUTIÁ	2,2000	682,0000	
2/48	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	300,0000	VARGEM	4,4900	1347,0000	
2/49	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KG	1100,0000	LARANJA(PERA)	2,1900	2409,0000	
2/5	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	150,0000	SAL REFINADO KG	1,0000	150,0000	

2/50	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	UN	690,0000	ABACAXI (HAVAI OU PÉROLA)	4,3000	2967,0000
2/51	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	UN	740,0000	MAMÃO (FORMOSA)	3,5000	2590,0000
2/52	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KL	870,0000	MANDIOCA	2,9800	2592,6000
2/53	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KL	1830,0000	MELANCIA	1,1900	2177,7000
2/54	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	KL	415,0000	ABOBRINHA VERDE	2,5900	1074,8500
2/55	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	UN	550,0000	ALFACE (LISA, CRESPA OU AMERICANA)	1,9900	1094,5000
2/56	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	UN	380,0000	COUVE (MANTEIGA)	1,9900	756,2000
2/57	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	380,0000	PIMENTÃO (VERDE, AMARELO OU VERMELHO)	4,5000	1710,0000
2/58	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	UN	590,0000	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSINHA OU COETRO)	1,9900	1174,1000
2/59	MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA	UN	360,0000	RÚCULA	1,9900	716,4000
2/6	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	LT	785,0000	OLEO DE SOJA	3,3900	2661,1500
2/60	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	1840,0000	CARNE BONINA DE 2ª MOIDA (ACÉM, MAMINHA, MUSCULO E FRAUDINHA)	9,9900	18381,6000
2/61	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	2080,0000	FRANGO CONGELADO (INTEIRO)	5,2000	10816,0000
2/62	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	400,0000	CARNE BOVINA DE SOL/SECA OU CHARQUE	17,0000	6800,0000
2/63	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	1610,0000	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS (ACÉM, MAMINHA, MUSCULO E FRAUDINHA)	9,9900	16083,9000
2/64	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	830,0000	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA (FRANGO)	7,3900	6133,7000
2/65	EDILSON SOARES DO NASCIMENTO	KG	1676,0000	PÃO FRANCÊS (50 G.)	12,8000	21452,8000
2/66	EDILSON SOARES DO NASCIMENTO	KG	1010,0000	PÃO DOCE (50 G.)	12,8000	12928,0000
2/67	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	1900,0000	CARNE BOVINA DE 1ª EM PEDAÇOS	16,9900	32281,0000
2/68	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KL	50,0000	CANELA EM CASCA KL	15,5000	775,0000
2/69	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRIELI-ME	KG	150,0000	POLVILHO DOCE KG	2,7900	418,5000
2/7	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KL	4830,0000	ARROZ TIPO 1	2,1900	10577,7000
2/70	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRIELI-ME	KG	50,0000	TEMPERO COMPLETO (500 G.)	1,7500	87,5000
2/71	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO	UN	590,0000	CAFÉ (500G.)	2,7500	1622,5000

	EIRELI-ME					
2/72	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	750,0000	REFRIGERANTES 2 LT (GUARANÁ, LARANJA E COLA)	2,7500	2062,5000
2/73	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	PC	30,0000	BALAS	3,8900	116,7000
2/74	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	PC	30,0000	PIRULITO	5,3000	159,0000
2/75	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	PC	60,0000	BOMBOM	2,9000	174,0000
2/76	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	KG	150,0000	BATATA PALHA	2,9000	435,0000
2/77	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	220,0000	SALSICHA	3,7500	825,0000
2/8	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	KG	350,0000	PROTEINA DE SOJA TESTURIZADA	5,9900	2096,5000
2/9	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	270,0000	EXTRATO DE TOMATE 850 G	5,0000	1350,0000
3/1	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	un	50,0000	AGUA OXIGENADA DE 300 ML	0,8500	42,5000
3/10	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	44,0000	BANHEIRA DE PE	18,0000	792,0000
3/11	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	CX	110,0000	CERA LIQUIDA	30,0000	3300,0000
3/12	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	un	70,0000	condicionador	1,8000	126,0000
3/13	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	140,0000	ANTISEPTICO BUCAL	7,8000	1092,0000
3/14	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	65,0000	CREME PARA PENTEAR CABELO	3,9500	256,7500
3/15	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	110,0000	CREME DENTAL	1,2000	132,0000
3/16	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	CX	513,0000	DESINFETANTE 2 LITROS LCAIXA COM 6 UNIDADES	9,4000	4822,2000
3/17	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	CX	150,0000	DETERGENTE CAIXA COM 24 UNIDADES	26,4000	3960,0000
3/18	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	80,0000	ESCOVA DE DENTE	1,5000	120,0000
3/19	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	40,0000	ESCOVA PARA CABELO	1,8000	72,0000
3/2	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	CX	90,0000	AMACIANTE 2L (CX COM 06 UNID.)	23,9300	2153,7000
3/20	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	77,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	1,4000	107,8000
3/21	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO	UN	110,0000	ESCOVA PARA VASO	2,8000	308,0000

	EIRELI-ME					
3/22	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	590,0000	ESPONJA MULTIUSO DE 100X74X23	0,3900	230,1000
3/23	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	190,0000	ESPONJA PARA BANHO	1,3000	247,0000
3/24	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	62,0000	FACA MEDIA	5,0000	310,0000
3/25	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	40,0000	FILTRO DE 4 VELAS	78,0000	3120,0000
3/26	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	650,0000	FLANELAS	1,6000	1040,0000
3/27	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	23,0000	FÓSFORO (FARDO COM 20 PC)	30,0000	690,0000
3/28	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	PT	220,0000	FRALDAS G (BAB MANEA PACOTE COM 90 UNIDADES)	38,9900	8577,8000
3/29	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	PT	120,0000	FRALDAS GERIATRICAS (BAB MANEA PACOTE COM 90 UNIDADES)	12,7900	1534,8000
3/3	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	145,0000	AVENTAL MEDIO	3,9000	565,5000
3/30	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	PT	270,0000	FRALDAS GG (BAB MANEA PACOTE COM 90 UNIDADES)	38,9900	10527,3000
3/31	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	PT	170,0000	FRALDAS M (BAB MANEA PAC COM 90 UNIDADES)	38,9900	6628,3000
3/32	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	120,0000	ESPONJA DE AÇO (FARDO COM 14 SC DE 8 UNID.)	1,0000	120,0000
3/33	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	52,0000	LIMPA ALUMINIO DE 500 ML	2,0800	108,1600
3/34	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	110,0000	LIXEIRA GRANDE COM TAMPA DE 100 LITROS	28,0000	3080,0000
3/35	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	95,0000	LIXEIRA PEQUENA COM TAMPA DE 100L	9,9900	949,0500
3/36	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	320,0000	LUVA DE PLASTICO	2,5000	800,0000
3/37	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	PC	290,0000	LUVA TRANSPARENTE (PARA HIGINIZAÇÃO DE ALIMENTOS)	8,3000	2407,0000
3/38	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	CX	200,0000	MULTIUSO VEJA COM 12 UNIDADES	23,8800	4776,0000
3/39	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	91,0000	PÁ MEDIA PARA LIXO	1,5000	136,5000
3/4	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	CX	950,0000	AZULIN (CX COM 12 UNID.)	3,9900	3790,5000
3/40	SUPERMERCADO SERVE BEM DE	UN	1000,0000	PANO DE CHAO	2,3800	2380,0000

	BURITINÓPOLIS EIRELI-ME					
3/41	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	165,0000	PANO DE PRATO	2,2000	363,0000
3/42	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	FR	280,0000	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 16 PACOTES DE 4 UNIDADES EM CADA	28,0000	7840,0000
3/43	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	45,0000	PENTE GRANDE	1,5000	67,5000
3/44	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	CX	140,0000	AGUA SANITARIA( CAIXA COM 12 UNIDADES )	17,4000	2436,0000
3/45	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	375,0000	RODO GRANDE	3,8000	1425,0000
3/46	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	130,0000	RODO MEDIO	2,8500	370,5000
3/47	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	cx	115,0000	SABAO EM BARRA CX	39,9000	4588,5000
3/48	SUPERMERCADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRELI-ME	UN	190,0000	SABÃO EM PÓ DE 500 G.	1,6500	313,5000
3/49	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	670,0000	SABONETE	0,6500	435,5000
3/5	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	80,0000	BACIA DE PLASTICO MEDIA	4,9900	399,2000
3/50	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	3900,0000	SACO PARA LIXO 100 LITROS	1,3900	5421,0000
3/51	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	1750,0000	SACO PARA LIXO DE 30 LIROS	1,2900	2257,5000
3/52	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	FD	2500,0000	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS	1,3900	3475,0000
3/53	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	75,0000	SHAMPOO	5,9900	449,2500
3/54	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	35,0000	SHAMPOO ATI PIOLHO	7,0000	245,0000
3/55	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	40,0000	TOALHA PARA BANHO (GRANDE)	10,9900	439,6000
3/56	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	55,0000	TOALHA PARA BANHO (MEDIA)	8,9900	494,4500
3/57	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	575,0000	TOCA PARA CANTINA PARA USO HIGIENE ALIMENTICIOS	3,0000	1725,0000
3/58	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	200,0000	TORNEIRA PARA FILTRO	2,9500	590,0000
3/59	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	90,0000	VASSOURA ESFREGAO DURA	10,9900	989,1000
3/6	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	80,0000	BACIA DE PLASTICO GRANDE	7,5000	600,0000

3/60	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	100,0000	VASSOURAS DE PELO DURO	4,8900	489,0000
3/61	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	145,0000	VASSOURA DE PELO MACIO	4,8900	709,0500
3/62	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	300,0000	VELAS PARA FILTRO	2,5000	750,0000
3/63	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	210,0000	PAPEL TOALHA	2,8000	588,0000
3/64	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	95,0000	BOM AR	5,9900	569,0500
3/65	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	70,0000	OLEO DE PEROBA	5,0000	350,0000
3/66	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	100,0000	BAYGON ESPRAY	7,6900	769,0000
3/67	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	73,0000	CUADOR DE PANO (CUAR CAFÉ)	1,4900	108,7700
3/7	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	80,0000	BALDE GRANDE PARA CANTINA	6,0000	480,0000
3/8	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	80,0000	BALDE MEDIO PARA CANTINA	3,9000	312,0000
3/9	L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME	UN	110,0000	BALDE MEDIO PARA LIMPEZA (PRETO)	4,9500	544,5000
4/1	EDLEI PEREIRA DA SILVA	UN	236,0000	GÁS P13	74,0000	17464,0000
4/2	EDLEI PEREIRA DA SILVA	UN	60,0000	GÁS P45	325,0000	19500,0000

### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

### **DA CONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000024/2016, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA NONA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**Parágrafo Primeiro:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**Parágrafo Segundo:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal n.º 000024/2016.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000024/2016 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000024/2016, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 25/01/2016, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

BURITINOPOLIS, em 25 de Janeiro de 2016.

-----  
Prefeito Municipal

-----  
JORGE RODRIGUES CORREA

**CONTRATADA(S):**

-----  
MARIA JOSE LEOPOLDINO DE OLVIERA

-----  
EDILSON SOARES DO NASCIMENTO

-----  
EDLEI PEREIRA DA SILVA

-----  
L. LEMES DE OLIVEIRA SUPERMERCADO EIRELI-ME

-----  
SUPERMECADO SERVE BEM DE BURITINÓPOLIS EIRIELI-ME